



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

OFÍCIO/GAP Nº 252/2026.

Itapemirim/ES, 23 de junho de 2026.

Ao Exmº. Sr.

TIAGO FARIA LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim – Poder Legislativo Municipal

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000 – Itapemirim-ES.

Referência: Processo nº 769/2026 - Projeto de Lei nº 78/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente, o Município de Itapemirim vem informar a ocorrência de erro material de redação no Projeto de Lei nº 78/2026, encaminhado por meio do Ofício/GAP nº 245/2026.

Verificou-se que, por equívoco material, constou a expressão “Projeto de Lei Complementar” na Mensagem ao Projeto de Lei e, igualmente, a expressão “Lei Complementar” no preâmbulo do texto normativo constante do projeto.

Esclarece-se que a proposição encaminhada possui natureza jurídica de Lei Ordinária, uma vez que promove apenas alteração na Lei Municipal nº 3.441, de 25 de junho de 2025, não versando sobre matéria reservada à lei complementar pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual ou pela Lei Orgânica Municipal.

Dessa forma, para todos os fins legislativos, deve-se considerar:

- Onde se lê “**Projeto de Lei Complementar**”, leia-se “**Projeto de Lei**”;



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Ressalta-se que a presente comunicação tem por finalidade exclusivamente sanar erro material, não havendo qualquer alteração de conteúdo, mérito ou objeto da proposição encaminhada.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GENESIS ALVES BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL